

DECISÃO

A COMISSÃO REVISORA, nomeada pela Portaria nº 988, de 12 de setembro de 2016, composta dos Srs. Cléia Cleomene Troyan Holtz, funcionária pública efetiva lotada no cargo de Auditora de Receitas; David Gilberto Moreno Junior, funcionário público efetivo lotado no cargo de Procurador Jurídico e Denise Cristina Barsotti dos Santos, funcionária pública efetiva lotada no cargo de Farmacêutica, teve por finalidade apreciar pedido revisional formulado por LÚCIO MARIANO CAMARGO com o objetivo de tornar sem efeito a penalidade de “demissão a bem do serviço público” que lhe foi cominada pelo Município de Itararé – SP, reintegrando-o ao cargo outrora ocupado com o restabelecimento de todos os direitos suprimidos durante sua ausência.

Em minuciosa análise a Comissão Revisora em relatório concluiu que:

“Diante de todo o exposto a Comissão Revisora OPINA pela:

1 – PROCEDÊNCIA do pedido de revisão para tornar NULA a penalidade de “demissão a bem do serviço público” cominada a LÚCIO MARIANO CAMARGO, reintegrando-o ao cargo outrora ocupado com todos os direitos que lhe foram suprimidos durante sua ausência, nos termos do art. 247 da Lei Municipal nº 1.221/1974 e

2 – Aplicação de pena de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, sem vencimentos, a LÚCIO MARIANO CAMARGO pela falta grave cometida, nos termos do artigo 216, II, da Lei Municipal nº 1221/1974.

Ante o exposto, e considerando o relatório e as provas que constam nos autos, ACOLHO o parecer emitido pela Comissão Revisora, determinando ao Departamento de Recursos Humanos que seja tornada nula a penalidade de “demissão a bem do serviço público” cominada a LÚCIO MARIANO CAMARGO, reintegrando-o ao cargo outrora ocupado com todos os direitos que lhe foram suprimidos durante sua ausência, nos termos do art. 247 da Lei Municipal nº 1221/1974 e aplicação de pena de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, sem vencimentos, ao referido servidor, pela falta grave cometida, nos termos do artigo 216, II, da Lei Municipal nº 1.221/1974.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Itararé, 10 de outubro de 2016

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1085, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Acolhe o pedido de revisão do funcionário público LÚCIO MARIANO DE CAMARGO, torna nula a penalidade de “demissão a bem do serviço público”, reintegra ao quadro do funcionalismo municipal e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 630, de 1º de Julho de 2016 que demitiu o funcionário **LÚCIO MARIANO CAMARGO**, portador do RG nº 24.641.166-1 do cargo público de Auxiliar de Farmácia junto a Secretaria Municipal da Higiene e Saúde, a bem do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 389, de 19 de abril de 2016;

Considerando, que o acolhimento do pedido de revisão formulado pelo funcionário público **LÚCIO MARIANO CAMARGO**; em razão da sua “demissão a bem do serviço”, e de acordo com os art.202, inciso IX e 218, inciso VIII, § 3º da Lei Municipal nº 1221/74, conforme dispõe a Portaria nº 630, de 1º de julho de 2016;

Considerando ainda, a nomeação da COMISSÃO REVISORA, pela Portaria nº 988, de 12 de setembro de 2016, com a finalidade de apreciar pedido revisional formulado por LÚCIO MARIANO CAMARGO, com o objetivo de tornar sem efeito a penalidade de “demissão a bem do serviço público” que lhe foi cominada pelo Município de Itararé – SP, reintegrando-o ao cargo outrora ocupado com o restabelecimento de todos os direitos suprimidos durante sua ausência;

Considerando finalmente, que o relatório final da Comissão Revisora mereceu o acolhimento deste Executivo Municipal :

RESOLVE

Art. 1º - Tornar **NULA** a penalidade de “demissão a bem do serviço público” e, conseqüentemente a Portaria nº 630, de 1º de julho de 2016 e **reintegrar** o funcionário **LÚCIO MARIANO CAMARGO**, portador do RG nº 24.641.166-1 ao cargo público de Auxiliar de Farmácia junto a Secretaria Municipal da Higiene e Saúde, com todos os direitos que lhe foram suprimidos durante sua ausência, nos termos do art. 247 da Lei Municipal nº 1221/1974.

Art. 2º- Em razão dos apontamentos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 389, de 19 de abril de

2016 **APLICAR** ao funcionário LÚCIO MARIANO CAMARGO, portador do RG nº 24.641.166-1 lotado no cargo de Auxiliar de Farmácia junto a Secretaria Municipal da Higiene e Saúde de pena de **SUSPENSÃO** de 30 (trinta) dias, sem vencimentos, pela falta grave cometida, nos termos do artigo 216, II, da Lei Municipal nº 1221/1974.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº630, de 1º de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Itararé, 10 de outubro de 2016

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal